



ERRATA

NO EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2017,

Onde se lê:

1.1.2 - A execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante, devendo ser entregue no prazo de **5 dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

14.1 – Os serviços objeto deste Pregão **serão entregues de forma fracionada na Prefeitura de Santa Mariana** ou no local indicado na Autorização de Fornecimento.

14.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 5 dias, não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

Leia-se:

1.1.2 - A execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante, devendo ser entregue no prazo de **1 dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

14.1 – Os serviços objeto deste Pregão **serão entregues de forma fracionada na Prefeitura de Santa Mariana** ou na sede da contratada ou no local indicado na Autorização de Fornecimento.

14.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 1 dias, não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

Santa Mariana 20 de julho de 2017.

Silmara Cristina Campião Galego
Pregoeira
Portaria nº. 80/2017